



## **CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

N. CMV - 058/2019

Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e  
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de  
Desenvolvimento Desportivo

A atividade física, a saúde e a qualidade de vida estão intimamente relacionadas entre si. O corpo humano foi concebido para se movimentar e como tal necessita de atividade física regular com vista ao seu funcionamento ótimo e de forma a evitar doenças.

Está provado que um estilo de vida sedentário constitui um fator de risco para o desenvolvimento de diversas doenças crónicas, incluindo doenças cardiovasculares, uma das principais causas de morte no mundo ocidental. Além disso, levar uma vida ativa apresenta muitos outros benefícios, sociais e psicológicos, existindo uma ligação direta entre a atividade física e a esperança de vida, já que as populações fisicamente ativas tendem a viver mais tempo do que as populações inativas.

A popularidade crescente do turismo desportivo resulta também do aumento das preocupações com a saúde e o bem-estar e do crescimento da organização de eventos desportivos como estratégia de desenvolvimento e promoção das regiões, podendo provocar um efeito multiplicador, estimulando e desenvolvendo a economia local.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu com o Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, canalizar o investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis nos seus princípios, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos*, estimulando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho. Assente em 3 eixos e 17 medidas e apoio, este programa pretende reconhecer a intervenção de todos os agentes e instituições, que através da organização de eventos e atividades desportivas e de promoção da atividade física, estimulam hábitos de vida saudáveis junto da comunidade e promovem o concelho e a região.

### **Considerando:**

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;



MUNICÍPIO DE  
**UISEU**

*António Almeida Henriques*

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante; e

O **CLUBE DE ORIENTAÇÃO DE VISEU - NATURA** pessoa coletiva de direito privado, com sede em Antigo Apeadeiro de Vildemoínhos-Ecopista, NIPC 506564959, aqui representado por Luís Miguel Tomé Nóbrega, NIF 219 529 531 na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima e Cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede ao **CLUBE DE ORIENTAÇÃO DE VISEU - NATURA** um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.



*Handwritten signature*

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio**

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao **CLUBE DE ORIENTAÇÃO DE VISEU - NATURA**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- 8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;
- 10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;



*haz. haz,*

- 11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;
- 12 - Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2019;
- 13 - Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
- 14 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 30 de agosto de 2019, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Prazo de execução**

- 1 - O prazo de execução encontra-se definido no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Entidade.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Comparticipação financeira**

- 1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Entidade, com a despesa de referência de 2.250,00€, de acordo com a candidatura efetuada à Medida 6 (Desporto Adaptado e Inclusão Ativa), designadamente para a organização do evento “Viseu City Race”, é aprovada a participação financeira concedida Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, até 1.000,00€, correspondente a 44,44% da referida despesa.
- 2 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 1 da presente Cláusula, a participação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.
- 3 - Caso haja lugar à revisão da participação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante



*Handwritten signature and initials*

resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a participação financeira apurada.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Disponibilização da participação financeira**

A participação referida nas alíneas do n.º 1 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 900,00€ após celebração e publicitação do presente CPDD;
- 1.2. 100,00€ após entrega, avaliação e aprovação em reunião de câmara, do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa**

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Mora e incumprimento do Contrato**

- 1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.
- 2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.
- 4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.ª, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.



*Handwritten signature and initials*

5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.

6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias a restituir.

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelas Entidades as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão da Entidade.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **Revisão do Contrato**

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

#### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

##### **Cláusula de Compromisso**

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de 1.000,00€, corresponde o compromisso válido e sequencial n.º 48363.

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

##### **Controlo Financeiro**

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.



MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

**Cláusula 11.<sup>a</sup>**

**Litígios**

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

**Cláusula 12.<sup>a</sup>**

**Entrada em vigor**

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 02 de julho de 2019

**MUNICÍPIO DE VISEU**

**CLUBE DE ORIENTAÇÃO DE VISEU -  
NATURA**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

*hna. hna*

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

### ANEXO

#### Programa de Desenvolvimento Desportivo (Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- b) Os planos de ação específica;
- c) Os projetos de construção;
- d) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.



hms. hms

# PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

Identificação da Entidade: Clube de Orientação de Viseu - Naturu

Programa de Desenvolvimento Desportivo

## A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo é desenvolver e promover as atividades desportivas e recreativas realizadas pelo Município de Viseu, no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Desportivo e Atividade Física, promovendo a frequência e participação das atividades e melhorar os níveis de saúde da população. (Lei n.º 10/2009)

### Seleção da(s) modalidade(s) que se candidata

Modalidade: Corridas Ativas e Eventos de Natureza

O cruzo Portugal City Race é um caso de sucesso, que já vai para a sua 7ª edição. O COV-NATURA, como clube tutor do seu aperfeiçoamento, manutenção e crescimento, continua no calendário. Assim, para este ano, propomos a realização da 4ª edição do Viseu City Race que, para além de um evento de Orientação urbana, conta com uma etapa da Taça de Portugal Viseu de Sprint e uma etapa inclusiva da Taça de Portugal de Orientação Adaptada. Assim, num fim de semana inclusivo, oferecemos três diferentes eventos de que os Viseenses podem usufruir, com baixos custos de inscrição. Para além dos Viseenses, esperamos centenas de atletas de todo o país, contribuindo para a divulgação da cidade. Damos, então, continuidade à vontade do Município em ser um Município Ativo, com um leque vasto de atividades, incluindo atividades inclusivas. Contudo, e para que seja possível manter um nível de qualidade elevado, o apoio desta CPDD é essencial. Adicionalmente, e porque a divulgação é fundamental, esperamos este ano conseguir contar com a OTV (Magazine que passa no Desporto 2 da RTP2) no evento.

### Seleção da medida

Medida 5: Corridas Ativas e Eventos de Natureza

### Seleção da medida

Medida 5: Corridas Ativas e Eventos de Natureza

## B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Inicio do Programa de Desenvolvimento Desportivo: 01/01/2019  
Fim do Programa de Desenvolvimento Desportivo: 31/12/2019

## C | Objetivos

A presença da OTV já foi solicitada

## D | Responsável pela execução da medida

Susana Almeida  
Tesoureira  
02/04/2019



(Prazo de Candidatura 2019)

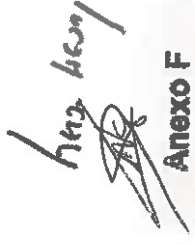
Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas
Medida 2: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas
Medida 3: Apoio à Dinamização de Projetos de promoção da Atividade Física
Medida 4: Apoio a Atividades de Desporto Adaptado e promoção da Inclusão Ativa
Medida 5: Apoio a Jornais e Valores do Desporto Local
Atividade decorrente de candidaturas ser apresentadas com um máximo de 4 meses antes do término da época desportiva.
*Medida 5: em simultâneo com a Medida 1

Medida 6: Corridas Ativas e Eventos de Natureza
Medida 7: Torneios Desportivos de Formação
Até 2 meses antes da data do evento
Medida 8: Desporto de Inverno
Até 4 meses antes da data do evento
Medida 9: Desporto Adaptado e Inclusão Ativa
Medida 10: Campeonatos e Outros Eventos Formativos
Medida 11: Promoção da Atividade Física
Até 2 meses antes da data do evento
Medida 12: Eventos de Atividade Física
Até 15 de Fevereiro

Medida 13: Apoio à Autonomia Associativa
Medida 14: Manutenção de Campos Relvados
1 a 15 de Fevereiro
Medida 15: Conservação e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais
1 a 15 de Abril
Medida 16: Aquisição de equipamentos e serviços
1 a 15 de Junho
Medida 17: Manutenção de Campos Sociais
1 a 15 de Março



## EIXO B: FORMAÇÃO, EVENTOS E ATIVIDADES PONTUAIS

  
Anexo F

### PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019 Medida 6 - Corridos Ativos e Eventos de Natureza

Identificação da Entidade Organizadora	Clube de Orientação de Viseu - Natura
Designação da Atividade/Evento Desportivo	Viseu City Race 2019
Modalidade /Tipo de Atividades	Orientação Pedestre e Orientação Adaptada
Data de Realização e Horário do Evento	6 e 7 de julho
Local de Realização - Concelho e Freguesia(s)	Concelho de Viseu, Freguesias de Viseu e Repeses/São Salvador
Valor de Inscrição	Adultos: 5,00€; Jovens (até 20 anos): 3,00€; Desporto Escolar: 1,50€ (valores por etapa)
Site do evento e página nas redes sociais	<a href="http://viseucityrace.coviseu-natura.pt">viseucityrace.coviseu-natura.pt</a> <a href="https://www.facebook.com/events/345662902888701/">www.facebook.com/events/345662902888701/</a>

#### Descrição da Atividade / Evento

Indicar tipologia de evento, modalidade, nível de competição, nível de participação, etc.

O Circuito Europeu "City Race Euro Tour" ([www.cityrace4tour.org](http://www.cityrace4tour.org)) foi criado em 2014 e, em 2015, surgiu o Circuito "Portugal City Race", então com 6 etapas. Em 2019, o calendário nacional conta já com 13 etapas, desde Barcelos até Cascais. Estes eventos consistem em provas de Orientação em ambiente urbano. São eventos abertos a todos os participantes, que podem participar individualmente ou em grupo. Adicionalmente, o evento incorporará uma etapa da Taça de Portugal de Orientação Adaptada, mostrando o carácter inclusivo da modalidade e do evento, e uma etapa da Taça de Portugal de Sprint, competição em estrela.

Fundamentar a importância da atividade/evento-desportivo no âmbito da promoção da atividade física e desportiva junto da população visipense, valorizar a relevância para a promoção do território e desenvolvimento do turismo ativo. Reforçar com a informação do número de clubes e/ou atletas do concelho a participar neste atividade/evento.

Estes eventos são abertos a todos os participantes, estejam ou não filiados na Federação Portuguesa de Orientação. O carácter específico da modalidade permite que seja praticada por pessoas de todas as idades e graus de experiência, cada uma com um percurso adaptado às suas características e objetivos. Por se tratar, neste caso, de provas de Orientação que decorrem em ambiente urbano, a população local tende a sentir mais interesse em participar, na medida em que, ao conhecer o terreno, perde a insegurança que por vezes constitui o principal obstáculo à prática da modalidade.

Objetivos a alcançar com a organização da Atividade/Evento Desportivo

**EIXO B: FORMAÇÃO, EVENTOS E ATIVIDADES PONTUAIS**

hna. hwy  


Continuar a aposta na promoção da região de Viseu como adequada e apelativa para a prática da Orientação.

Promover a prática de exercício físico em Viseu, incentivando a população a reduzir o nível de sedentarismo existente.

Divulgar a modalidade Orientação, bem como o seu caráter inclusivo, junto da população local, de forma a fomentar a prática desportiva no seio da população viseense e aumentar o número de praticantes da modalidade no concelho e a inclusão de participantes com necessidades especiais.

Divulgar a imagem do Clube de Orientação de Viseu - Nature e do Município de Viseu como instituições que contribuem ativamente para uma sociedade inclusiva.

**Caracterização dos Participantes no evento (assinalar com uma cruz (x))**

Apenas podem participar Atletas Federados

Apenas podem participar Atletas não Federados

Podem participar Atletas Federados e não Federados

em Município ou Município limítrofe:

Viseu e arredores

Nº Participantes

250

Nº Espectadores

**Atribuição de Prémio Monetários em função da classificação**

Sim

Não


Descrever o valor atribuído por categoria e género (normalizar-se-á no âmbito das candidaturas a critério de atribuição, em função do género e do número de participantes)

**Transmissões Televisivas do evento**

(Indicar o valor de TV, rádio e horário da(s) transmissão(s))

## **EIXO B: FORMAÇÃO, EVENTOS E ATIVIDADES PONTUAIS**

Será feito um esforço no sentido de contar com a OTV no evento. As reportagens são transmitidas posteriormente no Programa Desporto 2 da RTP2. Contudo, devido ao investimento exigido, tal serviço estará dependente de alguns apoios a angariar (entre os quais o CPDD).

*Ana Acay*  




EIXO B: FORMAÇÃO, EVENTOS E ATIVIDADES PONTUAIS

Descrição Sumária das Despesas		Despesas Previstas
Despesas Federativas		75,00 €
Utilização Instalações Desportivas, Espaços ou Serviços Municipais		- €
Aluguer das Instalações Desportivas ou Esportivos Não Municipais		- €
		€
		€
		€
Aquisição Equipamentos e Materiais Desportivos		- €
Deslocações		50,00 €
Alojamentos e Alimentação		250,00 €
Recursos Humanos (Arbitradores, Técnicos, Staff, ...)		- €
Polição e Segurança		20,00 €
Seguros		- €
Apoio Médico e de Socorro		- €
Comunicação (Imagem, Promoção, Distribuição, ...)		750,00 €
Prémios (Troféus, Lembranças, Fecho-Money, ...)		250,00 €
Atividades Complementares de Animação		- €
Licenças (Municipais, SPA, ...)		5,00 €
Outras:		800,00 €
Outras:		50,00 €
Elaboração de mapas		
Aquisição de consultivos		
		2 230,00 €

Descrição Sumária das Receitas		Receitas Previstas
Associação de Apoio Financeiro e Município de Viseu		1 000,00 €
Município de Viseu - Isenção de taxas utilização Instalações e Serviços Municipais		- €
Junta de Freguesia de Viseu		250,00 €
Outras:		- €
Inscrições Atletas Participantes		1 000,00 €
Patrocinios		- €
Doativos, Mensalio		- €
Exploração Bar		- €
Apoio Federações ou Associações de Modalidade		- €
Outras:		- €
Outras:		- €

*António Henriques*

**EIXO B: FORMAÇÃO, EVENTOS E ATIVIDADES PONTUAIS**

*Ana Beatriz*

Outros:	
Totais:	€ 2 250,00 €

**Objetivos:**

**Enquadramento Legal e Licenciamento**

**ATEZ DIAS ANTES DO EVENTO O PROMOTOR É OBRIGADO A APRESENTAR A DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE DA LICENÇA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO EMITIDA PELO MUNICÍPIO DE VISEU**

Em conformidade com o estipulado no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, n.º 3 do artigo 3.º Capítulo VII, a autorização para a realização de provas desportivas na via pública deve ser requerida com antecedência, nunca inferior a 30 ou 60 dias, conforme se desentende num ou em mais municípios e esta sujeita ao parecer favorável das entidades legalmente competentes.

Este licenciamento deverá ser efetuado no Atendimento Único da Câmara Municipal de Viseu, através do respetivo formulário que poderá encontrar [www.cm-viseu.pt](http://www.cm-viseu.pt). Ao formulário deverão ser esboçados os seguintes documentos:

- Memória Descritiva do Evento;
- Tratado do percurso sobre mapa ou esboço da route viária a utilizar;
- Regulamento da Prova;
- Parecer da Federação com competência legal sobre a modalidade;
- Parecer da entidade sob cuja jurisdição se encontrem, as vias a utilizar, caso não seja a Câmara Municipal, onde o pedido é apresentado;
- Partida das forças de segurança competentes;
- Apólice de seguro válida de A.P. e R.C.

Para os devidos efeitos e no âmbito da candidatura apresentada, declaro que o presente evento cumpre todos os normativos legais em vigor em Portugal da tipologia do evento a organizar.

O/A responsável pela entidade promotora

Susana Almeida  
RESOURERA  
02/04/2019  
  


Cargo

Data



